



LEI N° 2.937 / 2010

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.422/79, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 12 de Abril de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam expressamente revogadas as cláusulas de inalienabilidade, permutabilidade e doação constantes no artigo 2º da Lei nº 1.422/79, passando o artigo citado a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - As doações de que trata a presente lei será feita com o compromisso de construção civil para uso de acordo com os estatutos da entidade, no prazo de 02 (dois) anos, contados da aprovação desta lei”.

Parágrafo Único - A alienação, permuta ou doação fica a critério da entidade, de acordo com sua necessidade para ampliação dos projetos sociais.

Artigo 2º - Os demais artigos continuam vigorando com a reação original, mantido o restante da lei em sua íntegra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Abril (04) de 2010.

ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e arquivado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado